

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXVIII • Nº 203

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 17 de novembro de 2011

Novas regras para acesso à gratuidade no STTP/RMR

Portadores de necessidades especiais conhecerão detalhes na próxima semana

Novos critérios deverão normatizar a gratuidade para os portadores de necessidades especiais que utilizam o Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife (STTP/RMR). As regras previstas no Projeto de Lei nº 609/2011, de autoria do Poder Executivo, serão detalhadas em encontro da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ), com a presença de um representante do Grande Recife Consórcio de Transporte. A reunião ocorrerá na próxima semana.

Também constante da pauta da Comissão de Administração Pública, a proposta visa tornar mais eficiente o serviço prestado a essa parcela da população. Para tanto, será criado o Vale Eletrônico Metropoli-

tano de Livre Acesso, cuja emissão caberá ao órgão gestor do sistema de transporte. Somente terá direito ao benefício quem comprovar, por meio de laudo de equipe de saúde, ser portador de uma ou mais deficiências.

Além de médicos, psicólogos, assistentes sociais, fisioterapeutas ou terapeutas ocupacionais deverão integrar o grupo de especialistas. O preenchimento de um formulário e requerimento disponibilizados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) será obrigatório. Comprovante de residência; cópias da identidade do usuário e/ou do representante legal, do CPF, e de procuração conferindo poderes, em caso de tutor, permitirão o melhor controle do número de beneficiários.



RINALDO MARQUES

JUSTIÇA - Colegiado é presidido por Raimundo Pimentel, deputado socialista. Oito proposições foram acatadas



RINALDO MARQUES

ADMINISTRAÇÃO - Aluísio Lessa (3º à dir.) coordena grupo de trabalho. Sete propostas foram apreciadas e aprovadas

A gratuidade poderá ser estendida ainda a um acompanhante de deficiente, desde que menor de 12 anos ou com necessidade ininterrupta de assistência. O Vale Eletrônico, como prevê o projeto, deverá ser revalidado a cada dois anos. A Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência (Sead) manterá um banco de dados com o cadastro de todos os deficientes usuários do STTP/RMR.

Para o presidente da CCLJ, deputado Raimundo Pimentel (PSB), é importante estabelecer “critérios rígidos”. “A medida vai contemplar quem realmente precisa e reduzir o risco de fraude. É uma excelente iniciativa”, classificou Pimentel. “Depois de escla-

recidas as dúvidas pelo representante do Grande Recife Consórcio, colocaremos a proposta em discussão. O interesse é não prejudicar o trâmite do texto”, completou o presidente da Comissão de Administração Pública, Aluísio Lessa (PSB).

PAUTA – Durante o encontro a Comissão de Justiça aprovou oito matérias, dentre as quais o Projeto de Resolução nº 638/2011, de autoria do presidente do Parlamento, Guilherme Uchoa (PDT). A proposição aprovava a indicação do engenheiro Alberto Salazar para ocupar a Ouvidoria da Agência de Regulação de Pernambuco (Arpe). A Comissão de Administração Pública, por sua vez, acatou sete propostas.



HERANÇA - Talento artístico está no sangue dos netos de Louro do Pajeú. Animadores divulgaram outras ações da Assembleia Legislativa como o Fala Cidadão - fone 0.800. 281.2244

Segunda Cultural aporta na Fliporto com Em Canto e Poesia

Grupo movimentou Olinda entoando versos e melodias da cultura regional

O Segundo Cultural de novembro ganhou novo espaço. A Festa Literária Internacional de Pernambuco (Fliporto) recebeu o projeto da Assembleia, que marca a primeira participação da Casa Joaquim Nabuco no evento. No dia 14, o Grupo Em Canto e Poesia entoou versos e melodias para o público.

Natural de São José do Egito, Sertão do Pajeú, a banda é formada por Antônio Marinho, que faz vocais e declamações; os irmãos Greg, no violão de sete cordas e nos vocais; e Miguel Marinho, vocais e pandeiros. Completam Gabriel Carvalho, no baixo; e Júnior Teles, na percussão. Juntos no palco, há seis anos, o ta-

lento dos Marinheiros é uma herança genética. Netos de Lourival Batista, o Louro do Pajeú, um dos principais nomes da poesia matuta, os artistas ingressaram na carreira musical quase de improviso.

Em 2005, enquanto Antônio Marinho declamava versos, na casa de shows Sala de Reboco, no Recife,

Greg decidiu acompanhá-lo no violão, dando melodia aos poemas. Surgiu, então, a ideia de criar um grupo musical para valorizar a arte popular. Em janeiro, a banda deve lançar o primeiro CD, *Em Canto e Poesia*.

Músicas autorais nos ritmos do coco, forró, choro e baião também animaram a plateia que compareceu ao

Espaço Nova Geração da Fliporto.

Antônio Marinho destacou a emoção em apresentar a poesia sertaneja na Fliporto. Foi a segunda vez da banda no Segundo Cultural. De acordo com Marinho, a primeira apresentação, em 2006, é considerada pelo grupo uma das melhores, pois superlotou o Teatro do

Parque, que, à época, sediava o evento.

O Segundo Cultural acontece nas primeiras segundas-feiras de cada mês e é realizado pela Mesa Diretora da Assembleia, por meio da Assistência de Comunicação Social. Os artistas convidados não cobram cachê e o acesso do público é gratuito.

Administração

FCAP/UPE contabiliza 55 anos de existência

O esforço de formar profissionais qualificados se tornou a principal marca da Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco (FCAP/UPE). Criado há 55 anos, o centro de ensino recebeu homenagens durante reunião solene realizada no Palácio Joaquim Nabuco, ontem à noite. A cerimônia solicitada pelo deputado Aluísio Lessa (PSB) enalteceu a trajetória da instituição, na qual estudam, hoje, cerca de dois mil alunos. O encontro foi presidido pelo deputado Ricardo Costa (PTC).

Vinculada à Universidade de Pernambuco (UPE), a

faculdade iniciou as atividades na gestão do então governador do Estado, Osvaldo Cordeiro de Farias. De forma provisória, as aulas eram ministradas em uma sala cedida pela Universidade Católica de Pernambuco (Unicap). Apesar do improviso, em pouco tempo a unidade de ensino seria referência no segmento de administração de empresas, formando nomes importantes da política e do setor empresarial.

Além da Graduação e dos cursos de Pós-Graduação, o centro se dedica aos Ensinos Fundamental e Médio, orientando, há 27 anos,

crianças e jovens, por meio da Escola do Recife. Programas de intercâmbio com outras instituições da Espanha e Chile também compõem as atividades da FCAP. No próximo ano, por exemplo, a faculdade participará, dentre outros eventos, do I Seminário Internacional de Administração. O encontro ocorrerá em janeiro, em parceria com as Universidades Espanholas de Alcalá e de Sevilha.

Na abertura da solenidade, Ricardo Costa salientou a honra da Assembleia Legislativa ao prestar homenagem. "Externamos nossos cumprimentos pelo desem-



PLACA - Aluísio Lessa, Arandi Maciel e Ricardo Costa

penho de diretores, professores e colaboradores, na importante missão de transmitir conhecimento", decla-

rou. Para Aluísio Lessa, o reconhecimento da Alepe à contribuição da FCAP "é mais que justa". "Essa é

uma instituição que contribuiu diretamente com a construção de um novo Pernambuco", observou.

O parlamentar socialista entregou ao diretor da faculdade, Arandi Maciel Campelo, uma placa alusiva à passagem dos 55 anos de história.

Em pronunciamento, Campelo agradeceu em nome de todos os que integram a instituição de Ensino Superior. "A FCAP representa a força do povo pernambucano, que não esmorece diante das adversidades. Quem sonha cria todos os dias e quem faz realiza todos os dias. Nós sonhamos e fazemos."

Malha viária de PE conta com R\$ 3 bi até 2014

Desafio é colocar o Estado entre os melhores

Investimentos de R\$ 3 bilhões em obras destinadas à infraestrutura rodoviária do Estado estão previstos até o final da gestão de Eduardo Campos. O montante foi anunciado, ontem, pelo secretário estadual de Transportes, Isaltino Nascimento, durante a audiência pública promovida pela Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo da Alepe. Nascimento apresentou o Plano de Infraestrutura Rodoviária Caminhos da Integração, que prevê uma série de ações direcionada à melhoria e construção de estradas. O deputado Manoel Santos (PT) propôs o encontro.

Na audiência, o secretário explicou que, desde 2007, mais de R\$ 1,3 bilhão foi aplicado em benefícios para, aproximadamente, mil quilômetros de rodovias em Pernambuco. “O plano visa fortalecer o turismo, promover a interiorização do desenvolvimento e integrar cadeias produtivas. A ideia é que, até 2014, Pernambuco esteja entre os três Estados com a melhor malha viária



MOISÉS BARBOSA
DETALHAMENTO - Plano de Infraestrutura Rodoviária apresentado ao Parlamento

do País”, destacou Nascimento.

Ainda de acordo com o gestor, cerca de 60% das estradas têm mais de 20 anos, quando o tempo útil estimado é uma década. Está prevista para o mês de novembro a inauguração de seis novas estradas”, completou. Também sofrerão intervenções dois mil quilômetros. No trajeto, a implantação de 29 estradas e a restauração de 36 rodovias.

Líder da Oposição, o deputado Antônio Moraes (PSDB) reconheceu o desafio do secretário de Transportes e cobrou o início das obras na estrada que liga os municípios de Timbaúba e Machados. “Trata-se de um trecho crítico”, argumentou.

“O encontro foi muito importante porque contou com a participação de muitos parlamentares, prefeitos de diversos municípios e lideranças comunitárias que

têm interesse em conhecer o Plano Caminhos da Integração, assim como a aplicação dos recursos”, avaliou Manoel Santos.

Também participaram os deputados socialistas Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira e Diogo Moraes; Isabel Cristina (PT); Eriberto Medeiros (PTC); Ricardo Costa (PTC); Rodrigo Novaes (PSD); Augusto César (PTB); Edson Vieira (PSDB) e Mavial Cavalcanti (DEM).

Mobilidade Urbana se reúne com Joaquim Francisco

Dando continuidade à proposta de visitar ex-prefeitos do Recife e buscar alternativas para o trânsito da região metropolitana, a Comissão de Mobilidade Urbana da Assembleia conversou, ontem, com o ex-gestor da Capital Joaquim Francisco. Ele governou o Recife de 1983 a 1991, em duas gestões consecutivas. Em seguida, administrou o Estado.

Joaquim Francisco sugeriu diversas mudanças. Uma delas seria a utilização do Rio Capibaribe para o transporte de passageiros. “Até 1960, o manancial escoava mercadorias”, lembrou, acrescentando que, “em países como Uruguai, Alemanha, França e Itália, o transporte aquático é uma realidade”. Ele ressaltou que deu início ao projeto, mas “faltou vontade política” dos governantes para seguir com a iniciativa.

Outra ideia seria proibir o carregamento e descarga de caminhões, das 7 às 19h, sendo esse trabalho realizado somente à noite. A criação de uma central única de controle do trânsito para monitorar a região metropolitana durante 24 horas também esteve na pauta.

“O conserto das calçadas deveria ser prioridade para

as prefeituras, porque 18,8% dos nordestinos andam a pé”, disse Joaquim Francisco, baseando-se em dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), do ano de 2010.

Segundo a mesma pesquisa, 37,5% das pessoas que vivem no Nordeste usam o transporte público, 13% carro, 19,4% moto e 11% bi-

cicleta. Joaquim Francisco apoiou a iniciativa da Casa Joaquim Nabuco destacando que as reuniões com ex-gestores renderá bons frutos. “Não tenho dúvida de que esses encontros podem formar massa crítica para fornecer à Prefeitura suporte valioso”.

Presidente da Comissão e vice-líder do Governo na Assembleia, o deputado Sílvio Costa Filho (PTB), ressaltou a importância de ouvir homens públicos experientes. “A questão da navegabilidade, por exemplo, é uma alternativa. O monitoramento é outra sugestão. Temos que aproveitar o conhecimento de quem geriu a cidade”.

As propostas de Joaquim Francisco constarão da carta aberta à população a ser entregue, em fevereiro de 2012. No dia 8 de novembro, o colegiado visitou o ex-prefeito Roberto Magalhães.



ROBERTO SOARES
IDEIAS - Navegabilidade do Rio Capibaribe está na pauta

Desenvolvimento

Convênio fortalece economia de Jaboatão

Jaboatão dos Guararapes, na Região Metropolitana do Recife, receberá ações em prol do desenvolvimento. As medidas para viabilizar o crescimento embasaram o pronunciamento do deputado Betinho Gomes (PSDB). Um convênio assinado entre a Prefeitura da localidade e o Ministério da Integração Nacional viabilizará a primeira parte dos recursos necessários para a contenção do avanço do mar. Além disso, um encontro entre o prefeito Elias Gomes e o presidente da Transnordestina Logística S/A, Tufi Daher, tratou a implantação das estações de transbordo na cidade.

Para o projeto de recuperação da orla foi disponibilizado, inicialmente, por meio do convênio, R\$ 13 milhões do Governo Federal, com contrapartida de R\$ 550 mil do Executivo Municipal. Toda a obra está orçada em R\$ 50 milhões. O início será em abril de 2012, quando o processo licitatório estará concluído. A empresa norte americana *Costal Plainning* foi a responsável por desenvolver o projeto, que aguarda licença da Agência Pernambucana de Meio Am-

biente (CPRH). A iniciativa depositará 600 mil metros cúbicos de areia na orla. Serão necessários 60 mil caminhões do tipo caçamba. “A ação pioneira solucionará o problema”, observou Gomes.

Com relação às estações de transbordo, o parlamentar ressaltou que, na próxima quinta-feira (24), técnicos da *Transnordestina Logística S/A*, juntamente com os da prefeitura e empresários, estarão em Jaboatão a fim de verificar a situação da linha férrea, no trecho Cajueiro Seco/Curado, além de analisarem o tipo de carga comercializada na área.

O intuito é viabilizar o desenvolvimento e consolidar o Polo Logístico jaboatonense. De acordo com o deputado, a localidade é responsável pela movimentação mensal de 25 mil toneladas de produtos oriundos de mais de 300 empresas instaladas às margens do ramal.

“Esse modal ferroviário será fundamental para o processo de desenvolvimento. A partir do encontro, afirmou-se a vocação logística de Jaboatão”, pontuou o tucano.

Agricultura

Novo discurso em apoio ao Seguro Safra

Os pequenos agricultores de municípios sertanejos, a exemplo de Arcoverde, Sertânia, Buíque, Pedra, Venturosa e Custódia, enfrentam problemas devido à seca. “Há localidade que não possui água sequer para o consumo, quanto mais para a agricultura ou pecuária”, ressaltou o deputado Júlio Cavalcanti (PTB), ontem, no Plenário do Legislativo. Preocupado com a situação, o parlamentar solicitou providências às autoridades competentes.

Com as chuvas no interior de Pernambuco, o Governo Federal não deve conceder o Seguro Safra, alegando que as precipitações foram suficientes. “Não podemos pensar em desenvolvimento do Estado sem priorizar o pequeno produtor”, observou.

Para o petebista, é necessário negociar junto a Comissão de Agricultura Pecuária e Política Rural da Casa, liderada pelo deputado Claudiano Martins Filho (PSDB), visando à decisão do Executivo Federal.

VOLKSWAGEN – Com a possibilidade de Pernambuco se tornar sede da nova unidade da montadora Volkswagen, o parlamentar defendeu que a duplicação da BR-232 se estenda ao Sertão.

“Não teremos grandes empresas no Interior, se não tivermos estradas que facilitem o escoamento dos produtos”, frisou, acrescentando que o assunto integra a pauta da Comissão de Mobilidade Urbana, presidida pelo deputado Sílvio Costa Filho (PTB).

Polo Têxtil amarga prejuízos após denúncia sobre tecidos

Aquisição de matéria-prima contaminada prejudicou famílias

A dificuldade em superar a repercussão negativa que atingiu o Polo de Confeção, localizado no Agreste pernambucano, foi o assunto abordado pelo socialista Adalto Santos. Tecidos hospitalares contaminados teriam sido utilizados na fabricação de vestuário. A descoberta abalou a economia local, prejudicando 150 mil famílias.

Santos lembrou que a maioria dos comerciantes do município de Toritama iniciou seus projetos no quintal das casas e conquistou o País com a qualidade dos serviços. De acordo com apuração inicial, a *Império do Forro de*

Bolso, empresa têxtil pernambucana, foi a responsável pela importação irregular de

Poder Executivo tem atuado para minimizar impacto

lixo hospitalar, que acabou causando danos a população e ao meio ambiente.

“O apoio do governador Eduardo Campos vem ajudando os donos das lojas a recomendar as atividades. O Estado tem contribuído, juntamente com a Secretaria de Defesa Social, que se esforçou para apurar o caso com rigor e, hoje, auxilia a Polícia Federal”, enfatizou.

A fiscalização no Porto de Suape, uma das principais portas de entrada e saída de produtos, também foi intensificada. A Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (Apevisa) está orientando o município para evitar qualquer contágio.



JOÃO BITA

ESTRATÉGIA - Adalto Santos se mostrou solidário aos comerciantes do Agreste

Voto de Aplausos

Mulher assume comando em batalhão da PM no Pajeú

Pela primeira vez, uma mulher passa a comandar a 2ª companhia do 23º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco (PM/PE), localizada na cidade de São José do Egito, Sertão do Pajeú. O deputado Antônio Moraes (PSDB) solicitou Voto de Aplausos pelo trabalho em defesa da segurança no Sertão.

“A tenente Myrelle Cândida de Oliveira se destaca por realizar com êxito diversas operações importantes. O esforço tático somado ao fundamental apoio de outros policiais militares é a prova de que, dentre os profissionais de segurança, mulheres fortes integram a corporação”, observou.

Reportagem do *Diário de Pernambuco*, publicada no último domingo, ressaltou a atuação de Myrelle Cândida. A tenente iniciou as atividades à frente do 23º Batalhão da PM, em setembro, e já capturou o foragido Marcos Rodrigues dos Anjos. Considerado um dos mais procurados pela Secre-



JOÃO BITA

MORAES - Líder elogiou tenente Myrelle Oliviera

taria de Defesa Social (SDS), o acusado contabiliza vários homicídios e é alvo prioritário da Área Integrada de Segurança do Sertão (AIS-20).

Outra operação de sucesso foi a prisão do traficante internacional de entorpecentes Paulo de Tarso Melo, fugitivo da penitenciária de Hortolândia-SP. A investida

contou com a parceria da Ronda Ostensiva com Apoio de Motocicletas (Rocam) e da Companhia Independente de Operações e Sobrevivência na Área de Caatinga (Ciosac). Com o apoio do tenente Aristóteles Cândido de Oliveira (Ciosac), ela apreendeu drogas trazidas do Paraguai pelo suspeito.

Incêndio

Perda material leva deputado a sugerir vistoria em condomínios

No início do mês, um incêndio destruiu o apartamento 501 do Edifício Pinhal, em Boa Viagem. O imóvel está localizado na Rua Dom Estevão Brioso, Zona Sul do Recife, próximo ao *Restaurante Entre Amigos*. O deputado Zé Maurício (PP) prestou solidariedade à família de Marilu Bicalho. As chamas destruíram o local e não houve vítimas.

“O sentimento de perda é doloroso, mas não é maior que o alívio de saber que todos estão salvos. O fogo destruiu parte das lembranças de uma família construída há mais de 20 anos”, lamentou o deputado. Zé Maurício registrou a colaboração dos funcionários e da equipe de administração do condomínio, moradores e voluntários residentes nas redondezas. Os procedimentos adotados por essas pessoas, segundo o parlamentar, foram primordiais para o controle das chamas até a chegada do Corpo de Bom-

beiros. A evacuação do edifício e o desligamento da energia elétrica foram as primeiras medidas para evitar danos maiores e preservar vidas.

O deputado classificou o bom estado de conservação das mangueiras de incêndio, além dos demais itens de segurança como determinante para comba-

ter as chamas. “Aproveito a oportunidade para fazer um apelo no sentido de reforçar a fiscalização nos condomínios, verificando se os itens de prevenção e combate aos acidentes seguem as normas de segurança. Simples medidas preventivas colaboram com o controle de situações graves”, disse.



JOÃO BITA

SERVIÇO - Zé Maurício enalteceu preparo dos bombeiros



PAUTA - Colegiado dirigido pelo deputado Ricardo Costa (mesa) visa fortalecer o processo comunicacional em todo o Estado. Cidades do Interior estão sendo visitadas

Frente da Comunicação aborda importância da instituição política

Assessoria de Imprensa, uso de *blogs* e outras ferramentas nortearam palestra

ARCOVERDE - A importância da Comunicação nas Instituições Políticas. O assunto pautou o debate promovido pela Frente Parlamentar de Comunicação da Assembleia Legislativa, na última sexta (11), no município sertanejo de Arcoverde. A palestra foi proferida pela jornalista e coordenadora do Curso de Jornalismo da Faculdade do Vale do Ipojuca (Favip), Rosângela Araújo.

Os trabalhos da Frente são coordenados pelo deputado Ricardo Costa (PTC). Rosângela ressaltou o fato de a comunicação ser de interesse público. A professora também falou do trabalho realizado pelo jornalista na função de assessor de imprensa, e as diferenças entre o jornalismo público e o privado. “Foi uma experiência interessante participar da iniciativa, em virtude do trabalho desen-

volvido pela Frente Parlamentar, ampliando o debate sobre a importância da Comunicação para quem mora no Interior do Estado”, destacou a docente.

Outros assuntos foram discutidos. A implantação de um curso de Jornalismo, por meio da UFPE ou outra Instituição de Ensino Superior, e de cursos técnicos na área de Comunicação para Arcoverde e região foi so-

licitada pelo vereador da cidade Luciano Pacheco (PSD) ao deputado Ricardo Costa (PTC). Pacheco ainda pediu providências judiciais quanto “ao precário serviço de telefonia móvel oferecido por todas as operadoras”.

A necessidade de regulamentar a atividade de blogueiro foi levantada pela representante do *Blog Falando Francamente*, Amanda Oliveira. A blogueira argumen-

tou a importância da ferramenta.

As propostas apresentadas nos debates serão inseridas num documento final que será encaminhado ao Executivo Estadual e aos órgãos de classe, no sentido de promover o segmento da Comunicação em todo o Estado. “Esse foi o quarto encontro realizado pela Frente Parlamentar de Comunicação no Interior do Estado, e o nono

no total de debates promovidos desde a instalação. Ao todo, serão realizados 25 encontros e o trabalho seguirá até maio de 2012”, informou Ricardo Costa.

Também participaram do encontro, a vice-prefeita da cidade, Madalena Brito; o secretário de Comunicação, Paulo Édson Ramos; o vereador Warley Amaral, o deputado Israel Guerra, entre outros.

Câmara Federal

Denúncias contra Carlos Lupi provocam debate na tribuna

As declarações do ministro do Trabalho, Carlos Lupi, na Câmara Federal, semana passada, sobre denúncias de corrupção e tráfico de influências na pasta, motivaram o pronunciamento do deputado Daniel Coelho (PSDB). “A situação se agravou, de-

pois que o presidente da ONG Pro Cerrado, Adair Vieira, desmentiu Lupi e afirmou que conhecia o gestor”, frisou, solicitando uma atitude da presidente da República Dilma Rousseff (PT). “Não podemos ficar derrubando um ministro a cada mês.”

Em apartes, Mavíael Cavalcanti (DEM); Betinho Gomes e Antônio Moraes, ambos do PSDB, também se pronunciaram. Para os parlamentares, Lupi não tem condições políticas de se manter no cargo. “Ele deveria pedir afastamento, em vez de es-

perar que a presidente o exonere”, opinou Cavalcanti.

“Semanalmente, a *Veja* traz uma denúncia de corrupção envolvendo ministérios”, lamentou Moraes. “De um dia para outro, o ministro foi desmoralizado”, frisou Gomes.



BRASÍLIA - Daniel Coelho classificou fato como grave

Ordem do Dia

Centésima Trigésima Quinta Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 17 de novembro de 2011, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1466/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 594/2011, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - AD-DIPER a área de terra que indica, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/11/2011

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1467/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 601/2011, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, no valor de duzentos e cinquenta e cinco milhões de reais, em favor de Encargos Gerais do Estado e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/11/2011

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1468/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 611/2011, de autoria do Poder Executivo que cria e extingue os cargos de provimento em Comissão e as Funções Gratificadas que indica, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/11/2011

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1469/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 612/2011, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, no valor de duzentos e cinquenta e seis mil reais, em favor do Fundo de Desenvolvimento, Justiça e Segurança - FDJS.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/11/2011

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 354/2011
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Henrique Queiroz

Dispõe sobre a proibição de veículos e sucatas em ambientes sem cobertura de proteção e dá outras providências.

Parecer Favorável das 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/08/2011

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 434/2011
Autor: Deputado Ângelo Ferreira

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco a Festa de São Pedro, no município de Itapetim.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/08/2011

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 638/2011
Autor: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Aprova a indicação governamental do Engenheiro Civil Alberto Neves Salazar para o cargo de Ouvidor da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/11/2011

Discussão Única da Indicação nº 2425/2011
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de viabilizar a implantação do abastecimento d'água no Loteamento Arco-Iris, localizado no município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/11/2011

Discussão Única da Indicação nº 2426/2011
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de viabilizar o retorno do abastecimento d'água no Assentamento Pedra Vermelha, localizado no município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/11/2011

Discussão Única da Indicação nº 2427/2011
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de viabilizar a regularização do abastecimento d'água no Loteamento Veraneio, localizado no município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/11/2011

Discussão Única da Indicação nº 2428/2011
Autor: Dep. Everaldo Cabral

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Defesa Social, ao Secretário Estadual das Cidades, à Presidente do DE-TRAN/PE, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco e ao Chefe da Polícia Civil de Pernambuco visando isentar os Policiais Militares e Civis, das taxas referentes a obtenção, a renovação e a classificação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/11/2011

Discussão Única da Indicação nº 2429/2011
Autora: Dep. Isabel Cristina

Apelo ao Ministro da Integração no sentido de viabilizar a extinção da taxa "K1" dos projetos de irrigação implantados pela CODEVASF.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/11/2011

Discussão Única do Requerimento nº 886/2011
Autor: Dep. Waldemar Borges

Voto de Aplausos aos que fazem a Fliporto, o maior evento literário realizado no país.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/11/2011

Discussão Única do Requerimento nº 887/2011
Autor: Dep. Everaldo Cabral

Voto de Aplausos à Secretária Edna Gomes da Silva, pelo excelente trabalho que vem realizando como Secretária Municipal de Programas Sociais do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/11/2011

Ata

ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2011, ÀS 10:00 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA

AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE), ÀS 10 (DEZ) HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALÍSIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, CARLOS SANTANA, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, OSSÉSIO SILVA, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, IZALÁS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, MARY GOUVEIA, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR E SÉRGIO LEITE, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA, TENDO FALTADO O DEPUTADO BETINHO GOMES, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ZÉ MAURÍCIO E DIOGO MORAES, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA NOVE DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE ÀS SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL QUE TRATAR DO PÓLO GESSEIRO DO ARARIPE, QUE É O MAIOR PRODUTOR DE GIPSITA DO PAÍS, REGISTRANDO QUE O MUNICÍPIO DE ARARIPIA CELEBRA O FATO DE A CIDADE TER SIDO CONSIDERADA, EM 2010, PELO IBGE, O MAIOR PRODUTOR DE MEL DO BRASIL, E QUE NO ANO PASSADO PRODUZIU CERCA DE 645 TONELADAS DE MEL E BATEU O RECORDE DE LOCALIDADES TRADICIONAIS NO RAMO, SOBRETUDO NO PARANÁ. FINALIZA INFORMANDO QUE SERÁ REALIZADA UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA 15 DE DEZEMBRO, PROMOVIDA PELA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL DESTA CASA, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR AINDA MAIS OS APICULTORES E ENTIDADES LIGADAS AO SETOR. O DEPUTADO WALDEMAR BORGES PARABENIZA OS ORGANIZADORES DA 7ª EDIÇÃO DA FLIORTO QUE ESTÁ SE REALIZANDO EM OLINDA, EVENTO QUE DESPONTA NO CENÁRIO NACIONAL, DISPUTANDO COM PARATI NO RIO DE JANEIRO, E QUE CONTOU COM A PRESENÇA DO PRESIDENTE DA ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS, RAIMUNDO CARRERO E FERNANDO MORAES, E COM PALESTRA DO INDIANO DEPPA CHOPRA E DEREK WALCOTT, PRÊMIO NOBEL DE LITERATURA DE 1992, E DO VENEZUELANO FERNANDO BALZ. O DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI PROTESTA CONTRA AS PALAVRAS E MANIFESTAÇÕES PÚBLICAS DO MINISTRO DO TRABALHO, NO SEU ENTENDER DE FORMA DESAFIADORA, DEPOIS DE DENÚNCIAS PUBLICADAS NA IMPRENSA NACIONAL NO ÚLTIMO FINAL DE SEMANA. O DEPUTADO MANOEL SANTOS PREOCUPA-SE COM A DISCUSSÃO REALIZADA PELA BANCADA RURALISTA DO SENADO SOBRE EMENDAS AO PROJETO DO NOVO CÓDIGO FLORESTAL, MUDANÇA QUE VAI BENEFICIAR MAIS DE 300 MIL PROPRIETÁRIOS, AMEAÇANDO A PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS BRASILEIROS. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL Nºs 1443/2011 E 1444/2011, QUE OFERECEM REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs 183/2011 E 627/2011, RESPECTIVAMENTE. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 637/2011. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs 601/2011, 611/2011, 612/2011, 590/2011 E 591/2011. É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 446/2011 E OS PROJETOS DE LEI

ORDINÁRIA Nºs 582/2011, 598/2011, 608/2011 E 610/2011. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES Nºs 2379/2011 A 2400/2011 E OS REQUERIMENTOS Nºs 878/2011 A 880/2011. FAZENDO USO DA PALAVRA O SENHOR PRESIDENTE LÊ PORTARIA DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO, DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO, DETERMINANDO QUE O EXPEDIENTE DESTA PODER NO DIA 14 DO CORRENTE, SEJA CONSIDERADO PONTO FACULTATIVO, E INFORMANDO O FERIADO NACIONAL DO DIA 15 DE NOVEMBRO, EM DECORRÊNCIA, QUE O EXPEDIENTE DO DIA 18 DO CORRENTE SEJA EM TEMPO INTEGRAL, REGISTRANDO AINDA A PRESENÇA DA COORDENADORA CRISTIANE TEIXEIRA, PROFESSORES TARA SOUTO E MARIA WILLIE POSENDO E DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. ANTENOR ALVES PEDROSA, DO MUNICÍPIO DE CORRENTES. O SENHOR PRESIDENTE SUSPENDE A REUNIÃO POR CINCO MINUTOS PARA A ENTRADA DOS CONVIDADOS PARA O GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL DESTINADO A HOMENAGEAR O ANO INTERNACIONAL DA QUÍMICA, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 623/2011, DE AUTORIA DO DEPUTADO DIOGO MORAES. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO DIOGO MORAES). O SENHOR PRESIDENTE REABRE OS TRABALHOS, ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES JESUS MIGUEL TAJRA ADAD, PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA; SÔNIA SOUZA MELO DE ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE QUÍMICA REGIONAL DE PERNAMBUCO, NESTE ATO REPRESENTANDO O SR. NILTON BATISTINI, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE QUÍMICA NACIONAL; MAURICIO ALVES MOTTA, DIRETOR-PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA QUÍMICA REGIONAL DE PERNAMBUCO, NESTE ATO REPRESENTANDO O SR. EDSON BOUER, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA QUÍMICA; SANDRA MARIA DE SOUZA, PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA QUÍMICA; SÍLVIO ROMERO MARQUES, VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO; E ANTÔNIO CARLOS PAVÃO, DIRETOR DO ESPAÇO CIÊNCIA. OUVI-SE O HINO NACIONAL. O SENHOR PRESIDENTE DIOGO MORAES DESTACA QUE ESSA HOMENAGEM ENVADECE ESTA CASA, REVELANDO O VALOR QUE ESSE RAMO DA CIÊNCIA TEM PARA A SOCIEDADE. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR JESUS MIGUEL TAJRA ADAD, PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, QUE RESSALTA QUE EM TODO O MUNDO VÁRIOS EVENTOS E PALESTRAS ESTÃO SENDO PROMOVIDOS DESTACANDO A IMPORTÂNCIA DA QUÍMICA. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR ANTÔNIO CARLOS PAVÃO, DIRETOR DO ESPAÇO CIÊNCIA QUE PROFERE A PALESTRA "A HISTÓRIA QUÍMICA DA HUMANIDADE". O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES Nºs 2425/2011 A 2429/2011, OS REQUERIMENTOS Nºs 886/2011 E 887/2011 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA COMISSÕES O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 638/2011 E OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs 639/2011 E 640/2011, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DOS SENHORES LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA, DA ACADEMIA PERNAMBUCANA DE QUÍMICA; FLÁVIA CRISTIANE PINSO, VICE-DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA, NESTE ATO REPRESENTANDO PROFESSOR VALMAR CORREA DE ANDRADE, MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO; REJANE MANSUR, SECRETÁRIA REGIONAL DO SBPC; ANA BEATRIZ FERREIRA LEÃO, NESTE ATO REPRESENTANDO A SENHORA NEUSA PONTES, GESTORA DA ESCOLA REGIONAL DO ENSINO MÉDIO NO GINÁSIO PERNAMBUCANO; COORDENADORA PEDAGÓGICA LEDA SOUZA E O PROFESSOR JOHANNES MARQUES DOS SANTOS, NESTE ATO REPRESENTANDO ANDREIA FREITAS, DIRETORA DA ESCOLA SÍLVIO RABELLO; DANIELA PAIVA, GERENTE DE INFORMAÇÃO ECONÔMICA DA PREFEITURA DO RECIFE, NESTE ATO REPRESENTANDO O SR. ANTÔNIO BERTOLI JÚNIOR, SECRETÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA DO RECIFE; AVANIEL MARINHO, NESTE ATO REPRESENTANDO O SR. JEAN PETER, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE QUÍMICA; PROFESSORA DOLORES REYMAN, DA UNIVERSIDADE AUTÔNOMA DE MADRI, NA ESPANHA; JOÃO PEDRO DOS SANTOS OLIVEIRA FILHO, PRESIDENTE DA ACADEMIA PERNAMBUCANA DE QUÍMICA; PROFESSORA LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA DA COSTA, NESTE ATO REPRESENTANDO O PROFESSOR CARLOS FERNANDO DE ARAÚJO CALADO, MAGNÍFICO REITOR DA UFPE; ALFREDO ARNOLDO GOMES DIRETOR CIENTÍFICO DA FACEPE, NESTE ATO REPRESENTANDO DIOGO SIMÕES PRESIDENTE DA FACEPE; ADELINO DA MATA RIBEIRO, DIRETOR DO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DE PERNAMBUCO; PROFESSORES E ALUNOS DAS ESCOLAS SÍLVIO RABELLO, GINÁSIO PERNAMBUCANO E DO COLÉGIO MUNICIPAL DR. ANTENOR ALVES PEDROSA, DA CIDADE DE CORRENTES E OS PROFESSORES E ALUNOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA A PRÓXIMA QUARTA-FEIRA, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expedientes

CENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente,** Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente,** Deputado Edson Vieira; **1º Secretário,** Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário,** Deputado Sérgio Leite; **3º Secretário,** Deputado Henrique Queiroz; **4º Secretário,** Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativa** - Bruno de Oliveira; **Superintendente de Recursos Humanos** - Rodrigo Moreira Cordeiro; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Cláudio Coutinho, João Bitá, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Carolina Moura, Dianely Sales, Ellen Cocino, Raissa D'Assunção, Rebeca Francine, Silvanir Jaques; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção:** Telma Oliveira, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação:** Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail:** dcomunic@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

EXPEDIENTE

PROPOSTA Nº 06 - DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 638, que Aprova a indicação governamental à pessoa mencionada para o cargo de Ouvidor da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco -ARPE.
À 1ª Comissão.

PARECERES NºS 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420 E 1422 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 214, 226, 313, 321, 340, 387, 389, 401, 434, 442 e 457, respectivamente.
A Imprimir.

PARECER Nº 1421 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 Projeto de Lei nº 444.
A Imprimir.

PARECER Nº 1423 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 Projeto de Lei nº 461.
A Imprimir.

PARECER Nº 1424 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 Projeto de Lei nº 478.
A Imprimir.

PARECERES NºS 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1432 E 1433 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 487, 494, 511, 512, 533, 535, 543 e 570, respectivamente.
A Imprimir.

PARECER Nº 1431 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 Projeto de Lei nº 537.
A Imprimir.

PARECER Nº 1434 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 Projeto de Lei nº 574.
A Imprimir.

PARECER Nº 1435 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 Projeto de Lei nº 480.
A Imprimir.

PARECER Nº 1436 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pelo Deferimento do Projeto de Lei Desarquivado nº 1166/2009.
A Imprimir.

PARECER Nº 1437 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 Projeto de Lei nº 537.
A Imprimir.

PARECER Nº 1438 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 591.
A Imprimir.

PARECER Nº 1439 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 Projeto de Lei nº 499.
A Imprimir.

PARECER Nº 1440 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 595.
A Imprimir.

PARECER Nº 1441 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 Projeto de Lei nº 605.
A Imprimir.

PARECER Nº 1442 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 Projeto de Lei nº 607.
A Imprimir.

PARECER Nº 1443 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substituto ao Projeto de Lei nº 183.
A Imprimir.

PARECER Nº 1444 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei nº 627.
A Imprimir.

OFÍCIO Nº 563 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO submetendo ao exame desta Egrégia Assembleia Legislativa, em cumprimento ao que dispõe o §1º do artigo 13 da Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, a Indicação do Dr. Alberto Neves Salazar, Engenheiro Civil, para o exercício do cargo de Ouvidor da Agência de Regulação de Pernambuco/ARPE, com mandato de 02 (dois) anos.
À 1ª Comissão.

OFÍCIO RELATÓRIO OUT/2011 - DO DEPUTADO TONY GEL apresentando Relatório da sua participação no evento “Jornadas de Atualização de La Agenda de La Libertad”, organizado pela Fundación para el Análisis e los Estudios Sociales - FAES, que se realizou em Madrid - Espanha, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2011, apresentando também agradecimento pela autorização da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado Pernambuco que permitiu a participação em tão importante evento.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 1155 - DO CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DO ESPORTE agradecendo aprovação de Voto de Aplausos à Federação do Esporte Escolar de Pernambuco pela realização do Encontro Nacional de Estudos de Judô, através de requerimento de autoria do Deputado Edson Vieira.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

REPUBLICADO

CENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 143 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 641/2011, que Altera a Lei nº 11.722, de 17 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 12.324, de 20 de janeiro de 2003, que institui o Fundo de Crédito PRORENDIA RURAL–PE, e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 8ª Comissões.

MENSAGEM Nº 144 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 642/2011, que Modifica dispositivos da Lei nº 14.389, de 19 de setembro de 2011, que estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2012.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 145 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 643/2011, que Cria o Patronato Penitenciário de Pernambuco, e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 146 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 644/2011, que Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, a área de terra que indica, e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

MENSAGEM Nº 147 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 645/2011, que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidades de excepcional interesse público de que trata o inciso VII do art. 97 da Constituição Estadual.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 148 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando a Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 591/2011, que Modifica e acrescenta dispositivos ao Projeto de Lei nº 591/2011.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

MENSAGEM Nº 149 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 646/2011, que Altera a Lei nº 13.387, de 26 de dezembro de 2007, que institui a sistemática de tributação do ICMS relativa ao Polo de Poliéster.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

MENSAGEM Nº 150 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 647/2011, que Modifica a Lei nº 12.190, de 23 de abril de 2002, que altera a alíquota do ICMS relativa às operações com veículos automotores, e a Lei nº 12.334, de 23 de janeiro de 2003, que altera a alíquota do ICMS relativas às operações com veículos novos motorizados, tipo motocicleta, classificados na posição 8711 da NBM/SH.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

MENSAGEM Nº 151 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 648/2011, que Concede crédito presumido do ICMS na saída interestadual de mercadoria promovida por estabelecimento atacadista de suprimentos para informática.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

MENSAGEM Nº 152 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 649/2011, que Abre crédito suplementar ao Orçamento fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

PARECER Nº 1445 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 446.
A Imprimir.

PARECERES NºS 1446, 1447, 1448 E 1449 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos de Lei nºs 582, 598, 608 e 610 respectivamente.
A Imprimir.

PARECER Nº 1450 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 156.
A Imprimir.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO TELEFONIA MÓVEL EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 02

Convoco nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados: Clodoaldo Magalhães (PTB), Diogo Moraes (PSB), Eriberto Medeiros (PTC), Isabel Cristina (PT); Luciano Siqueira (PC do B); Raimundo Pimentel (PSB) e Deputado Rodrigo Novaes (PTC); membros titulares e os Deputados: Adalto Santos (PSB); Aglailson Júnior (PSB); Antônio Moraes (PSDB); Júlio Cavalcanti (PTB); Pastor Cleiton Collins (PSC); Ricardo Costa (PTC); Sérgio Leite (PT); Teresa Leitão (PT) e Tony Gel (DEM), membros suplentes deste Colegiado, para se fazerem presentes à **Reunião Ordinária nº 02**, a ser realizada no dia **23 de Novembro de 2011 às 17h:00m horas, no Plenarinho III, 2º Andar do Anexo I do Palácio Joaquim Nabuco**, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

1. Ouvida do Ministério Público do Estado de Pernambuco.
2. Ouvida do PROCON.
3. Informe Geral.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2011.

Deputado Betinho Gomes
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

FRENTE PARLAMENTAR DE COMUNICAÇÃO DE PERNAMBUCO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do artigo 281-A do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: **TONY GEL (DEM), ÂNGELO FERREIRA (PSB), ALUÍSIO LESSA (PSB), ERIBERTO MEDEIROS (PTC) e EVERALDO CABRAL (PTB)** para se fazerem presentes à Audiência Pública deste Colegiado, a ser realizada das **9h** (nove horas) às **17h** (dezesete horas), do dia **01 de dezembro de 2011**, na Câmara Municipal de **SERRA TALHADA**.
Reunião para discutir os assuntos concernentes à defesa das propostas e ações que contribuam para estimular o setor da comunicação no Estado de Pernambuco.
Eixo de Discussão: **EDUCAÇÃO, ECONOMIA, COMUNICAÇÃO PARTICIPATIVA, MÍDIA DIGITAL, INSTITUIÇÕES e LEGISLAÇÃO**.
Palestrante: **MARCELO PITANGA** – Gestor da Rádio Recife FM e Vice-presidente da ASSERPE.

Recife, 16 de novembro de 2011.

RICARDO COSTA
Coordenador-Geral da Frente Parlamentar de Comunicação

FRENTE PARLAMENTAR DE COMUNICAÇÃO DE PERNAMBUCO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do artigo 281-A do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: **TONY GEL (DEM), ÂNGELO FERREIRA (PSB), ALUÍSIO LESSA (PSB), ERIBERTO MEDEIROS (PTC) e EVERALDO CABRAL (PTB)** para se fazerem presentes à Audiência Pública deste Colegiado, a ser realizada das **9h** (nove horas) às **17h** (dezesete horas), do dia **02 de dezembro de 2011**, na Câmara Municipal de **AFOGADOS DA INGAZEIRA**.
Reunião para discutir os assuntos concernentes à defesa das propostas e ações que contribuam para estimular o setor da comunicação no Estado de Pernambuco.
Eixo de Discussão: **EDUCAÇÃO, ECONOMIA, COMUNICAÇÃO PARTICIPATIVA, MÍDIA DIGITAL, INSTITUIÇÕES e LEGISLAÇÃO**.

Palestrante: **FÁBIO LIRA** – Consultor de Marketing Digital

Recife, 17 de novembro de 2011.

RICARDO COSTA
Coordenador-Geral da Frente Parlamentar de Comunicação

PARECER Nº 1451 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 614.
A Imprimir.

PARECER Nº 1452 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 618.
A Imprimir.

PARECER Nº 1453 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 621.
A Imprimir.

PARECERES NºS 1454, 1455, 1456 E 1457 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 628, 631, 632 e 638 respectivamente.
A Imprimir.

OFÍCIO Nº 115 - DO DEPUTADO DIOGO MORAES solicitando licença em caráter cultural, entre os dias 24 a 28 de novembro de 2011, para viagem ao Chile em missão cultural.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 215 - DO SECRETÁRIO ESTADUAL DA CASA CIVIL respondendo Pedido de Informação formulado através do Requerimento nº 802, do Deputado Tony Gel.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 1154, 1155, 1165, 1166, 1167 E 1168 - DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando a liberação de recursos do Orçamento Geral da União, referente aos contratos de Convênio que indicam.
À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 03 - DO DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS encaminhando

a esta Casa Legislativa o Anuário Estatístico Brasileiro do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis 2011.
Inteirada

OFÍCIO Nº 249 - DO SUPERINTENDENTE GERAL DO INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA - IMP encaminhando relatório anual de atividades daquela instituição referente ao exercício de 2010.
Inteirada.

COMUNICADOS NºS 1117432 A 140627 ALEATÓRIOS E NÃO SEQUENCIAL - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
À 5ª Comissão.

Ofício

Ofício nº 115/2011.

Recife, 10 de novembro de 2011.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, nos termos do art. 32, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, informar que este parlamentar, durante os dias 24 a 28 de novembro do corrente ano, estará viajando para o Chile em Missão Cultural, sem ônus para este Poder Legislativo.

Desde já agradeço a vossa indispensável atenção e renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DIOGO MORAES
Deputado Estadual
Vice-Líder do PSB na ALEPE

Exmo. Sr.
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Mensagens

MENSAGEM Nº 148/2011

Recife, 16 de novembro de 2011.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para encaminhar à apreciação dessa Egrégia Assembleia a anexa Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 591/2011, que institui o Projeto Operação da “Lei Seca” e dá outras providências.

A presente Emenda visa à alteração da redação do art. 3º do Projeto de Lei em tela, a fim de incluir a Secretaria de Defesa Social entre as contempladas com a criação dos cargos comissionados e funções gratificadas de que trata a Lei em comento, com a conseqüente acréscimo do quantitativo constante do Anexo Único.

Aproveitando a oportunidade, foram renumerados os arts. 5º e 6º do referido Projeto de Lei Ordinária nº 591/2011, visando à retificação da seqüência numérica.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Augusta Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito que a presente Emenda seja apreciada em regime de urgência, na forma preconizada no art. 21 da Constituição Estadual.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de novembro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado
GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Emenda Nº 01/2011

Para 2º turno

Ementa: Modifica e acrescenta dispositivos ao Projeto de Lei Ordinária nº 591/2011.

Art. 1º O art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 591/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 3º Ficam criados no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 14.264, de 6 de janeiro de 2011, no âmbito da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Defesa Social, os cargos comissionados e funções gratificadas constantes do Anexo Único desta Lei, a serem alocados mediante decreto do Poder Executivo.”
Art. 2º Os arts. 5º e 6º do Projeto de Lei Ordinária nº 591/2011 ficam renumerados para artigos 4º e 5º, respectivamente.
Art. 3º O Anexo Único do Projeto de Lei Ordinária nº 591/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO

QUADROS DE CARGOS COMISSONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Cargo de Direção e Assessoramento Superior – 5	DAS-5	01
Cargo de Assessoramento – 2	CAS-2	01
Cargo de Assessoramento – 3	CAS-3	12
Cargo de Assessoramento – 4	CAS-4	32
Função Gratificada de Supervisão – 1	FGS-1	12
Função Gratificada de Supervisão – 2	FGS-2	38
Total		96

“Art. 4º Os demais dispositivos do Projeto de Lei Ordinária nº 591/2011 permanecem inalterados.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de novembro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 11ª Comissões.

MENSAGEM Nº 149/2011

Recife, 16 de novembro de 2011.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei anexo, que tem por objetivo prorrogar até 31 de dezembro de 2026 a sistemática de benefício fiscal prevista na Lei nº 13.387, de 26 de dezembro de 2007, bem como acrescentar dietilenoglicol – DEG e trietilenoglicol – TEG na lista de produtos fabricados pelos estabelecimentos do Polo de Poliéster.

A inclusão dos dois novos produtos supracitados propiciará a ampliação da geração de novos empregos diretos e indiretos e o aperfeiçoamento da Lei que vem atraindo diversos investimentos na área petroquímica, têxtil, mecânica, siderúrgica, eletroeletrônica e de transporte, dentre outras, e representa um marco na inclusão de Pernambuco na rota dos investimentos relevantes, com impacto bastante positivo na sua economia, inclusive pela geração de renda.

A alteração proposta não implicará perdas de arrecadação do mencionado imposto, tendo em vista que atualmente não há fabricação dos dois novos produtos beneficiados no Estado. Os investimentos que serão realizados poderão, ao contrário, contribuir para o aumento da arrecadação do ICMS pela ampliação das atividades das empresas e pela geração de renda e movimentação na economia. A referida alteração não afetará, portanto, a estrutura de receita prevista nas leis orçamentárias, nem contrariará o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de novembro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 646/2011

Ementa: Altera a Lei nº 13.387, de 26 de dezembro de 2007, que institui a sistemática de tributação do ICMS relativa ao Polo de Poliéster.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 13.387, de 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, constituem o Polo de Poliéster os estabelecimentos fabricantes dos seguintes produtos:

VII – dietilenoglicol – DEG e trietilenoglicol – TEG, a partir de 1º de janeiro de 2012. (AC)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 1º de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2026. (NR)

.....”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de novembro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 12ª Comissões.

MENSAGEM Nº 150/2011

Recife, 16 de novembro de 2011.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei anexo, que tem por objetivo prorrogar, até 31 de dezembro de 2012, a vigência da alíquota de 12% (doze por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nas operações internas e de importação, promovidas pelos respectivos estabelecimentos fabricantes ou importadores ou empresas concessionárias neste Estado e realizadas com veículos novos, conforme relacionados no Anexo Único da Lei nº 12.190, de 23 de abril de 2002, bem como com veículos novos motorizados, tipo motocicleta, classificados na posição 8711 da NBM/SH, nos termos da Lei nº 12.334, de 23 de janeiro de 2003.

Encerrando-se o prazo de vigência da alíquota de 12% (doze por cento), sem a prorrogação proposta, serão restabelecidas as alíquotas de 17% (dezessete por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o caso, nas mencionadas operações, podendo ocorrer um significativo aumento no preço dos citados veículos, com a decorrente queda na venda desses produtos e, em consequência, na arrecadação do imposto estadual.

Com a medida de política fiscal que traz o Projeto de Lei, pretende-se manter a mesma carga tributária hoje praticada e vigente desde 2002 e, no mínimo, a arrecadação relativa ao referido setor nos níveis atuais. Ademais, com a aprovação do Projeto de Lei, Pernambuco continuará a aplicar carga tributária similar àquela já adotada na grande maioria dos Estados do Nordeste.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para a apreciação do Projeto anexo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando, ainda, a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de novembro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 647/2011

Ementa: Modifica a Lei nº 12.190, de 23 de abril de 2002, que altera a alíquota do ICMS relativa às operações com veículos automotores, e a Lei nº 12.334, de 23 de janeiro de 2003, que altera a alíquota do ICMS relativa às operações com veículos novos motorizados, tipo motocicleta, classificados na posição 8711 da NBM/SH.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 12.190, de 23 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º No período de 1º de abril de 2002 a 31 de dezembro de 2012, a alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS passa a ser de 12% (doze por cento) nas operações internas e de importação, promovidas pelos respectivos estabelecimentos fabricantes ou importadores ou empresas concessionárias neste Estado, com os veículos automotores novos classificados de acordo com a Nomenclatura Brasileira de Mercadorias/Sistema Harmonizado - NBM/SH, conforme Anexo Único.” (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 12.334, de 23 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º No período de 1º de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2012, a alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS passa a ser de 12% (doze por cento) nas operações internas e de importação, promovidas pelos respectivos estabelecimentos fabricantes ou importadores ou empresas concessionárias neste Estado, com veículos novos motorizados, tipo motocicleta, classificados na posição 8711 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias/Sistema Harmonizado - NBM/SH.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de novembro de 2011.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 12ª, 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 151/2011

Recife, 16 de novembro de 2011.

Senhor Presidente,

Submeto, à apreciação dessa Casa, o Projeto de Lei anexo, que tem por objetivo conceder crédito presumido do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS aos estabelecimentos comerciais atacadistas com atividade econômica preponderante relativa ao comércio de suprimentos para informática, de tal forma que resulte numa carga tributária de 2% (dois por cento) nas operações interestaduais.

O benefício visa proporcionar competitividade às empresas pernambucanas no setor atacadista de grande porte, equalizando a tributação praticada em Pernambuco com a carga fiscal praticada por outros Estados.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de novembro de 2011.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 648/2011

Ementa: Concede crédito presumido do ICMS na saída interestadual de mercadoria promovida por estabelecimento atacadista de suprimentos para informática.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Na saída interestadual de mercadoria promovida por estabelecimento comercial atacadista com atividade econômica preponderante relativa ao comércio de suprimentos para informática, credenciado nos termos de portaria da Secretaria da Fazenda, fica concedido crédito presumido do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de tal forma que resulte em uma carga tributária de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva saída, vedada a utilização do crédito relativo à respectiva aquisição, bem como ao correspondente serviço de transporte prestado.

Parágrafo único. O credenciamento de que trata o *caput* somente pode ser concedido a contribuinte que possua receita bruta anual acima de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e que atenda aos demais requisitos previstos em ato normativo do Poder Executivo.

Art. 2º A fruição do crédito presumido previsto na presente Lei não pode ocorrer:

I – cumulativamente com a fruição dos incentivos previstos nas Leis nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, nº 12.202, de 10 de maio de 2002, e nº 13.790, de 9 de junho de 2009; e

II – para o contribuinte submetido ao sistema de tributação previsto para o revendedor autônomo, conforme o disposto no Convênio ICMS 45/99 e no Decreto nº 14.876, de 12 de março de 1991.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio de decreto:

I – deve regulamentar esta Lei, em especial quanto às regras de apuração do benefício, bem como as condições para sua aplicação e controle;

II – pode promover a redução, suspensão ou cancelamento do mencionado benefício, quando constatada a diminuição da arrecadação relativa ao respectivo segmento; e

III – pode estabelecer outras limitações além daquelas fixadas no art. 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de novembro de 2011.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

MENSAGEM Nº 152/2011

Recife, 16 de

novembro de 2011.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembleia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, crédito suplementar no valor de R\$ 277.126.934,31 (duzentos e setenta e sete milhões, cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais, trinta e um centavos), em favor da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes, destinadas a viabilizar a cobertura de despesas com o pagamento de pessoal e obrigações sociais daquele Órgão, relativo ao presente exercício.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do incluso Projeto de Lei, em conformidade com os Anexos II e III, serão os provenientes de anulação de dotações, constantes do Orçamento em vigor, e de excesso de arrecadação de Receita do Tesouro, previsto para o presente exercício, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de novembro de 2011.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 649/2011

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 277.126.934,31 (duzentos e setenta e sete milhões, cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais, trinta e um centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o artigo anterior são os provenientes das seguintes fontes:

I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: Anulação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II da presente Lei;

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, previsto para o presente exercício, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta da arrecadação do item de receita "Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS", especificado no Anexo III da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2011	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
		FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 – Secretaria de Defesa Social – Administração Direta			
Atividade: 06.181.0522.2366 - Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo			87.695.671,89
3.1.90.00. - Pessoal e Encargos Sociais		0101	87.695.671,89
Atividade: 06.181.0523.2381 - Serviço de Policiamento Civil e Especializado			69.947.047,15
3.1.90.00. - Pessoal e Encargos Sociais		0101	69.947.047,15
Op. Especial: 06.846.0157.0258 - Contribuições Patronais da Secretaria de Defesa Social ao FUNAFIN			87.695.671,89
3.1.91.00. - Pessoal e Encargos Sociais		0101	119.484.215,27
			119.484.215,27
TOTAL			277.126.934,31

ANEXO II**(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2011	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
		FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 – Secretaria de Defesa Social – Administração Direta			
Atividade: 10.302.0173.0297 - Assistência Médico-Hospitalar aos Policiais, Bombeiros Militares e seus Dependentes			8.500.000,00
3.1.90.00. - Pessoal e Encargos Sociais		0101	8.500.000,00
Op. Especial: 28.846.0157.0256 - Contribuição Complementar da Secretaria de Defesa Social ao FUNAFIN			31.800.000,00
3.1.91.00. - Pessoal e Encargos Sociais		0101	31.800.000,00
TOTAL			40.300.000,00

ANEXO III

(EXCESSO DE ARRECAÇÃO)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$	VALOR
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		236.826.934,31
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		236.826.934,31
1110.00.00	IMPOSTOS		236.826.934,31
1113.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		236.826.934,31
1113.02.00	IMPOSTO S/ OPER. RELAT. À CIRC. DE MERCAD. E S/ PREST. DE SERV. DE TRANSP. INTER. E INTERM. E DE COMUNIC.		236.826.934,31
1113.02.01	IMPOSTO S/ OPER. RELAT. À CIRC. DE MERCAD. E S/ PREST. DE SERV. DE TRANSP. INTER. E INTERM. E DE COMUNIC.		236.826.934,31
	TOTAL		236.826.934,31

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 16 de novembro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 1450/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 156/2011
Autor: Deputado Edson Vieira

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR “RODOVIA VALDEMAR BEZERRA DE ALMEIDA” A PE-130, NO TRECHO DE TAQUARITINGA DO NORTE ATÉ O ENTRONCAMENTO COM A BR - 104. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 156/2011, de autoria do Deputado Edson Vieira, que visa denominar “RODOVIA VALDEMAR BEZERRA DE ALMEIDA” a PE-130, no trecho de Taquaritinga do Norte até o entroncamento com a BR – 104. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, não há qualquer incompatibilidade com o disposto no art. 239 da Constituição Estadual, visto que o homenageado é falecido. Ademais, destaque-se que, conforme informação prestada pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE, através de documento anexo, o trecho da Rodovia PE – 130 em comento ainda não tem denominação atribuída por lei.

Inexistem, portanto, quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 156/2011, de autoria do Deputado Edson Vieira.

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 156/2011, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 16 de novembro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Aluísio Lessa.

Favoráveis os (7) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Waldemar Borges.

Parecer N° 1451/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 614/2011
Autoria: Deputado Pastor Cleiton Collins

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O “DIA ESTADUAL DA MARCHA PARA JESUS”. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 614/2011, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, que visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual da Marcha para Jesus”.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Contudo, é necessário efetuar-se algumas alterações na redação do projeto de lei ora em análise, razão pela qual proponho a aprovação de substitutivo nos seguintes termos:

SUBSTITUTIVO N° 01/2011
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 614/2011

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 614/2011.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 614/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual da Marcha para Jesus”.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco o “Dia Estadual da Marcha para Jesus”, a ser comemorado, anualmente, no primeiro sábado subsequente aos 60 (sessenta) dias após o domingo de Páscoa.

Art. 2º O “Dia Estadual da Marcha para Jesus” não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 614/2011, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, nos termos do substitutivo acima proposto.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 614/2011, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 16 de novembro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Waldemar Borges.

Parecer N° 1452/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 618/2011
Autoria: Deputado Edson Vieira

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O “DIA ESTADUAL DO JUDÔ”. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 618/2011, de autoria do Deputado Edson Vieira, que visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual do Judô”. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Contudo, é necessário efetuar-se algumas alterações na redação do projeto de lei ora em análise, razão pela qual proponho a aprovação de substitutivo nos seguintes termos:

**SUBSTITUTIVO Nº 01/2011
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 618/2011**

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 618/2011.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 618/2001 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual do Judô”.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco o “Dia Estadual do Judô”, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 (vinte e oito) outubro.

Art. 2º O “Dia Estadual do Judô” não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 618/2011, de autoria do Deputado Edson Vieira, nos termos do substitutivo acima proposto.

**Aluísio Lessa
Deputado**

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 618/2011, de autoria do Deputado Edson Vieira, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 16 de novembro de 2011.**

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Aluísio Lessa.

Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Waldemar Borges.

Parecer Nº 1453/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 621/2011

Autoria: Deputado Sérgio Leite

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O “DIA ESTADUAL DO ADVOGADO TRABALHISTA”. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 621/2011, de autoria do Deputado Sérgio Leite, que visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual do Advogado Trabalhista”.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16º ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

*“Art. 25.
.....*

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Contudo, é necessário efetuar-se algumas alterações na redação do projeto de lei ora em análise, razão pela qual proponho a aprovação de substitutivo nos seguintes termos:

**SUBSTITUTIVO Nº 01/2011
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 621/2011**

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 621/2011.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 621/2001 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual do Advogado Trabalhista”.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco o “Dia Estadual do Advogado Trabalhista” a ser comemorado, anualmente, no dia 20 (vinte) de junho.

Art. 2º O “Dia Estadual do Advogado Trabalhista” não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 621/2011, de autoria do Deputado Sérgio Leite, nos termos do substitutivo acima proposto.

**Waldemar Borges
Deputado**

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 621/2011, de autoria do Deputado Sérgio Leite, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 16 de novembro de 2011.**

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Waldemar Borges.

Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Waldemar Borges.

Parecer Nº 1454/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 628/2011

Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE O MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE APENADOS NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 628/2011, de autoria do Governador do Estado, que visa dispor sobre o monitoramento eletrônico de apenados no âmbito do Estado de Pernambuco. O projeto de lei em referência tramita sob regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16º ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

*“Art. 25.
.....*

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserta na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

*.....
II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;”*

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência regimental para opinar sobre as respectivas matérias.

Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 628/2011, de autoria do Governador do Estado.

**Ângelo Ferreira
Deputado**

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 628/2011, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 16 de novembro de 2011.**

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Waldemar Borges.

Parecer Nº 1455/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 631/2011

Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2011, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 631/2011, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a este Poder Legislativo por meio da Mensagem nº 140/2011, de 08 de novembro de 2011, que visa abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, em favor da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIRETOS HUMANOS, para aplicação pelo Fundo de Desenvolvimento Justiça e Segurança - FDJS, no valor de R\$ 12.829.060,96 (doze milhões, oitocentos e vinte e nove mil, sessenta reais e noventa e seis centavos).

confeção de cadastros ou qualquer nomenclatura, que caracterizem despesas acessórias ao consumidor pelos estabelecimentos responsáveis pelo feito, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 561/2011, de autoria do Deputado Augusto César.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 16 de novembro de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.

Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Ossésio Silva.

Parecer Nº 1460/2011

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 595/2011
Autoria: Deputado Pedro Serafim Neto

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA ALTERAR A REDAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 14.133, DE 30 DE AGOSTO DE 2010. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 595/2011, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa conferir ao **“Município de Primavera** o título de **“Capital do Ecoturismo e das Cachoeiras”**, neste Estado;

2.2- De acordo com a justificativa do autor, a proposta em epígrafe tem por finalidade modificar o artigo 4º da Lei Estadual 14.133, de 30 de agosto de 2010, que dispõe sobre a regulamentação para realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências;

2.3- Com a modificação proposta na presente Lei fica alterado o § 3º do artigo 4º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º
.....”

§ 1º.....
.....

§ 2º
.....

§ 3º acontecendo o cancelamento do show ou evento artístico sem a necessária divulgação antecipada, com um mínimo de 72 horas, será devida aos adquirentes dos bilhetes a devolução do seu respectivo valor com um acréscimo de 20%.”;

2.4- No entanto, entendemos que a regulamentação prevista na Lei nº 14.133 de 30 de agosto de 2010, merece ser alterada no que diz respeito ao eventual cancelamento de shows e eventos artísticos, sem a prévia comunicação, imputando-se ao seu produtor a devolução ao portador do bilhete adquirido o seu respectivo valor mais um acréscimo de 20%;

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que institui normas legais que irão permitir que seja alterada a Lei Estadual nº 14.133, de 30 de agosto de 2010, com a finalidade de disciplinar melhor a contratação de shows e eventos artísticos, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Mavíael Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 595/2011, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 16 de novembro de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.

Relator : Mavíael Cavalcanti.

Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Ossésio Silva.

Parecer Nº 1461/2011

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 605/2011
Autoria: Deputado Izaías Régis

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ACADEMIAS DE GINÁSTICA, CLUBES E CENTROS ESPORTIVOS, FARMÁCIAS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES EXIBIREM PLACA DE ADVERTÊNCIA SOBRE O USO INADEQUADO DE ANABOLIZANTES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2011, DA PRIMEIRA COMISSÃO, ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 605/2011, de autoria do Deputado Izaías Régis, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 605/2011, de autoria do Deputado Izaías Régis, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de sanar vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade existentes na proposição original;

2.2- A proposição em análise visa dispor sobre regras a serem observadas por academias de ginástica, clubes e centros esportivos, farmácias e estabelecimentos alimentares, e dá outras providências;

2.3- Resgita-se que as Academias de ginástica, clubes e centros esportivos, farmácias e estabelecimentos similares ficam obrigados a exibir em suas dependências, nos locais de trânsito e permanência de alunos e frequentadores, placas de advertência sobre o uso inadequado de suplementos alimentares, com os seguintes termos:

“ O usos de suplementos alimentares sem acompanhamento de médico ou nutricionista pode causar prejuízos à saúde. Consulte sempre um médico ou nutricionista antes de usar suplementos alimentares”.

“As placas a que se referem os dispositivos desta Lei terão 90 (noventa centímetros) de largura e 80 cm (oitenta centímetros) de altura”

2.4- No mais, os estabelecimentos que descumprirem o disposto nesta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidade:

I- advertência, quando da primeira autuação;

II- Multa, quando da segunda autuação

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a depender do Porte do estabelecimento e das circunstâncias da infração, com seu valor, atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo”;

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 605/2011, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que institui normas legais com o fito de dispor sobre regras a serem observadas pelas academias de ginástica, clubes esportivos, farmácias e estabelecimentos similares a respeito do uso de anabolizantes e suplementos alimentares, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Mavíael Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 605/2011, de autoria do Deputado Izaías Régis. .

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 16 de novembro de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.

Relator : Mavíael Cavalcanti.

Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Ossésio Silva.

Parecer Nº 1462/2011

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 607/2011
Autoria: Deputado Marcantônio Dourado

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE CARTAZ OU PLACA INFORMATIVA NOS ELEVADORES SOBRE O IMPEDIMENTO DE ACESSO ÀS ENTRADAS SOCIAIS NOS ELEVADORES DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS E/OU EM CONDOMÍNIOS PARTICULARES OU ESCADA DE ACESSO, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2011, DA PRIMEIRA COMISSÃO, ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 607/2011, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em estudo que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da Primeira Comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 607/2011, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de expurgar óbices de inconstitucionalidade e ilegalidade existentes na proposição original;

2.2- A proposta em análise visa, dispor sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz ou placa informativa nos elevadores sobre o impedimento de acesso às entradas sociais, inclusive elevadores e escadas de acesso, de edifícios públicos e residenciais, no âmbito do Estado de Pernambuco, com a transcrição do artigo 11 da Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989;

2.3- Os cartazes ou placas com a transcrição do disposto no art. 11 da Lei Federal nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, deverão ser afixados em local visível, próximo ao elevador ou escada, com os seguintes dizeres:

“Art. 11 da Lei Federal nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989

Art. 11. Impedir o acesso às entradas sociais em Edifícios Públicos ou Residenciais e elevadores ou escadas de acesso aos mesmos. Terá Pena: reclusão de um a três anos. Em cumprimento à Lei Estadual Nº _____”

2.4- A presente medida determina a seguir em seu artigo 3º que o descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidade:

“Art. 3º
.....”

I – advertência, quando da primeira autuação da infração;

II- multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 100.000,00 (em mil reais), a depender do porte do imóvel e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo”.

2.5- No mais, caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessário para a sua efetiva aplicação;

2.6- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 607/2011, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão disciplinar e promover informações relacionadas ao impedimento de pessoas em entradas sociais tais como edifícios públicos e residenciais através de elevadores ou escada de acesso, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e

Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 607/2011, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 16 de novembro de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.

Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Ossésio Silva.

Parecer Nº 1463/2011

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 628/2011
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE DISPÕE SOBRE O MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE APENADOS NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 628/2011, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 137 de 07 de novembro de 2011, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa dispor sobre o monitoramento eletrônico de apenados no âmbito do Estado de Pernambuco;

2.2- De acordo com a proposta governamental, a medida em análise estabelece que o monitoramento eletrônico ora apresentado tem por objetivo garantir ao Estado, além da fiscalização necessária da fase de execução penal dos apenados sob sua responsabilidade, evitando a reincidência criminal, proporcionar-lhes maior possibilidade de reinserção social e de convívio familiar;

2.3- É importante destacar, que os apenados submetidos ao cumprimento de pena no regime semiaberto serão monitorados por equipamentos de rastreamento eletrônico, sempre que autorizados pelo juízo competente. Oportuno, a iniciativa esclarece ainda, que a Secretaria Executiva de Ressocialização – SERES, ao tomar conhecimento da progressão de cumprimento da pena do regime fechado para o semiaberto, providenciará requerimento ao juízo competente solicitando a utilização do equipamento de rastreamento eletrônico no apenado;

2.4 - O monitoramento eletrônico estabelecido pela presente Lei é considerado de grande importância para o combate à criminalidade e ainda obtenção de redução dos índices de crime no Estado;

2.5 Ressalta-se, que o requerimento da SERES de que trata o caput do artigo 2º da Lei em referência, será feito prioritariamente para utilização do monitoramento eletrônico nos apenados que praticaram crimes de homicídio, latrocínio e tráfico de drogas. No mais, o rastreamento eletrônico será feito por meio de bracelete ou tornozeleira, conforme o tipo do equipamento e da quantidade disponível no sistema prisional;

2.6- Por fim, as despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias;

2.7- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a instituição de normas legais que irão permitir que Governo do Estado possa efetivar a implantação do monitoramento eletrônico, através da Secretaria Executiva de Ressocialização com o objetivo de combater a criminalidade e proporcionar ao apenado a reinserção social com a permissão do convívio familiar, no Estado de Pernambuco

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 6282011, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 16 de novembro de 2011.

Presidente em exercício: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Aluísio Lessa.

Favoráveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Ossésio Silva.

Parecer N° 1464/2011

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária N° 631/2011
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária N° 631/2011, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem N° 140 de 07 de novembro de 2011, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente Projeto de Lei visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa efetivar abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, no valor de R\$ de R\$ 12.829.060,96 (doze milhões, oitocentos e vinte e nove mil, sessenta reais e noventa e seis centavos), em favor da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, para aplicação pelo Fundo de Desenvolvimento Justiça e Segurança – FDJS;

2.2- Conforme mensagem governamental, a solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente, destinada à cobertura de despesas referentes à expansão da capacidade de vagas no sistema prisional;

2.3- Com efeito, os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo Único do presente Projeto de Lei serão os provenientes de superávit financeiro do exercício de 2010, apurado no Balanço Patrimonial da Administração Direta, na fonte de recursos "0120 - Recursos Decorrentes da Operacionalização da Conta Única para Modernização Administrativa e de Sistemas", na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4 – Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que institui normas legais que irão propiciar a liberação de recursos com a finalidade de efetivar a cobertura de despesas referentes à expansão da capacidade de vagas no sistema prisional, no âmbito do Estado de Pernambuco;

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária N° 631/2011, de autoria do Poder Executivo

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 16 de novembro de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Ossésio Silva.

Parecer N° 1465/2011

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária N° 632/2011
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária N° 632/2011, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem N° 141 de 08 de novembro de 2011, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente proposição objetiva colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa efetivar abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, no valor de R\$ R\$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais), em favor da **SECRETARIA DE CULTURA**, para aplicação pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico – FUNDARPE;

2.2- Conforme mensagem governamental, a solicitação em epígrafe objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente, destinada à cobertura de despesas referentes ao Desenvolvimento de Ações Permanentes e Estruturadoras de Fomento, Preservação, Formação e Fruição da Cultura no Estado;

2.3- Com efeito, os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei serão os provenientes dada anulação da dotação orçamentária especificada no Anexo II, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4 – Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que institui normas legais que irão propiciar a liberação de recursos com o objetivo de efetivar a cobertura de despesas referentes ao Desenvolvimento de Ações Permanentes e Estruturadoras de Fomento, Preservação, Formação e Fruição da Cultura no Estado, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Mavíael Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária N° 632/2011, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 16 de novembro de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Mavíael Cavalcanti.
Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Ossésio Silva.

Parecer N° 1466/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 594/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, a área de terra que indica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – AD DIPER, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 347, Bairro do Espinheiro, Município do Recife, neste Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.848.646/0001-87, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, correspondente a 20.900m², situada à margem esquerda da BR-232, no Município de Belo Jardim, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei fica condicionada à implantação de empreendimento econômico no Município de Belo Jardim, na Região de Desenvolvimento do Agreste Central, neste Estado.

Art. 3º Em caso de não atendimento do encargo disposto no artigo anterior operar-se-á a resolução da doação do imóvel, revertendo o bem para a propriedade do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Estado de Pernambuco
Registro e Matrícula: Cartório do 1º Ofício da Comarca de Belo Jardim sob o nº R1- 11.356, livro 2 – BF, às fls. 33
Área: 20.900 m²
Descrição: situada à margem esquerda da BR- 232, no Município de Belo Jardim, sentido Pesqueira, entre os quilômetros 179 e 180, limitando-se ao Norte, com a faixa de domínio da BR 232; ao Leste, com o Batalhão da Polícia Militar, ao Oeste, com a área remanescente de propriedade do Sr. Edson Moura; e ao Sul, com a propriedade do Sr. Paulo Sales.

Claudiano Martins Filho
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 16 de novembro de 2011.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Claudiano Martins Filho.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Ossésio Silva.

Parecer N° 1467/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 601/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, em favor de ENCARGOS GERAIS DO ESTADO, crédito suplementar no valor de R\$ 255.000.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o artigo anterior são os provenientes do Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, previsto para o presente exercício, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta da arrecadação do item de receita Imposto sobre Operação Relativa à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, especificado no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2011	EM R\$ 1,00	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda – Administração Direta			
Op. Especial: 28.845.0197.0777 - Distribuição de Recursos de Origem Tributária aos Municípios		0101	255.000.000
3.3.40.00 - Outras Despesas Correntes			255.000.000
TOTAL			255.000.000

ANEXO II

(EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)		RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	255.000.000
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	255.000.000
1110.00.00	IMPOSTOS	255.000.000
1113.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	255.000.000
1113.02.00	IMPOSTO S/OPER. RELAT. À CIRC. DE MERCADORIAS E S/PREST. DE SERV. DE TRANSP. INTER. E INTERM. E DE COMUNIC.	255.000.000
1113.02.01	IMPOSTO S. OPER. RELAT. À CIRC. DE MERCAD. E S. PREST. DE SERV. DE TRANSP. INTEREST. E INTERM. E DE COMUNIC.	255.000.000
	TOTAL	255.000.000

Claudiano Martins Filho
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 16 de novembro de 2011.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Claudiano Martins Filho.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Ossésio Silva.

Sala da Comissão de Redação Final,
em 16 de novembro de 2011.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Claudiano Martins Filho.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Ossésio Silva.

Parecer N° 1468/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 611/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Cria e extingue os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas que indica, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo, constante da Lei nº 14.264, de 6 de janeiro de 2011, e alterações, os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas constantes do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. Os cargos comissionados e as funções gratificadas de que trata o *caput* deste artigo serão alocados mediante decreto, na Secretaria de Administração e no Instituto de Recursos Humanos – IRH.

Art. 2º Ficam extintos, no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Poder Executivo, conforme a Lei nº 14.264, de 6 de janeiro de 2011, e alterações, os cargos comissionados alocados na Secretaria de Administração e no Instituto de Recursos Humanos – IRH, constantes dos Anexos II e III, respectivamente, desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

criação de cargos comissionados e funções gratificadas

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 5	DAS-5	03
Cargo de Assessoramento-2	CAS-2	05
Cargo de Assessoramento-4	CAS-4	01
Função Gratificada de Supervisão-1	FGS-1	03
TOTAL	-	12

ANEXO II

Extinção de cargos comissionados e funções gratificadas alocados na Secretaria de Administração

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Cargo de Assessoramento-2	CAS-2	01
Função Gratificada de Supervisão-2	FGS-2	18
TOTAL	-	19

ANEXO III

Extinção de cargos comissionados e funções gratificadas alocados no Instituto de Recursos Humanos – IRH

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 4	DAS-4	01
Cargo de Assessoramento-3	CAS-3	04
Cargo de Assessoramento-5	CAS-5	02
Função Gratificada de Supervisão-2	FGS-2	03
TOTAL	-	10

Claudiano Martins Filho
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 16 de novembro de 2011.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Claudiano Martins Filho.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Ossésio Silva.

Parecer N° 1469/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 612/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, em favor do Fundo de Desenvolvimento, Justiça e Segurança - FDJS, crédito suplementar no valor de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o artigo anterior são os provenientes de superávit financeiro do exercício de 2010, apurado no Balanço Patrimonial da Administração Direta, na fonte de recursos "0120 - Recursos Decorrentes da Operacionalização da Conta Única para Modernização Adm. e de Sistemas", no valor de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2011	EM R\$ 1,00	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
		FONTE	VALOR
13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS			
00204 Fundo de Desenvolvimento, Justiça e Segurança - FDJS			
Projeto:	14.421.0631.3272 - Geração de Vagas no Sistema Prisional		256.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0120	256.000,00
	TOTAL		256.000,00

Claudiano Martins Filho
Deputado

Indicações

Indicação N° 2430/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Diretor Regional dos Correios de Pernambuco, Pedro Luís Mota Soares, no sentido de lançar no próximo ano – 2012 - selo comemorativo em homenagem ao centenário de nascimento do Rei do Baião, Luiz Gonzaga.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao Diretor Regional dos Correios de Pernambuco, **Pedro Luís Mota Soares**, com endereço na Avenida Guararapes, 250, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50010-970; ao presidente da FUNDARPE, **Severino Pessoa**, com endereço na Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista, Recife – PE, CEP: 50.050-000; ao Presidente da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas – FCDL/PE, **Adjar Soares**, com endereço na rua do Riachuelo, 105, 4º andar, Sala 401, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-913; ao Presidente da Associação Comercial de Pernambuco - ACP, **Celso Muniz**, com endereço na Praça Rio Branco, 18, Bairro do Recife - Recife-PE, Cep: 50030-320; ao Presidente da FECOMÉRCIO, **Josias Albuquerque**, com endereço na Rua do Sossego, 264, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-080; ao Presidente da FIEPE, **Jorge Wicks Corte Real**, com endereço na Avenida Cruz Cabugá, 767 – Santo Amaro, Recife - PE, CEP: 50040-911; ao presidente da ACIC, **José Bezerra Filho**, com endereço na Rua Armando da Fonte, 15 - 2º andar - Maurício de Nassau, CEP: 55012-025 , Caruaru – PE; ao presidente do SINDILOJA, **Michel Jean**, com endereço na Rua Leão Dourado, Nº 51 A, São Francisco, Caruaru-PE, CEP: 55008-010; à diretora do Jornal Vanguarda, **Mércia Lira**, com endereço na rua Francisco Joaquim, 181, Bloco B, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55012-230; ao diretor do Jornal Extra de Pernambuco, **Alexandre Ferraz**, com endereço na rua Pe Félix Barreto, 79, 3º andar, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55012-370; ao gerente da Rádio Jornal de Caruaru, **Combê Júnior**, com endereço na Av. José Pinheiro dos Santos, 351, Pinheirópolis – Caruaru-PE, CEP: 55032-640; ao diretor da TV Jornal de Caruaru, **Augusto Netto**, com endereço na Av. José Pinheiro dos Santos, 351, Pinheirópolis – Caruaru-PE, CEP: 55032-640; ao Diretor Geral da Rádio Liberdade de Caruaru, **Ivan Feltosa**, com endereço na Rua da Conceição, 16/22, 2º Andar - Centro, Caruaru/PE, CEP: 55004-140; aos diretores da Rádio Cultura do Nordeste, **José Almeida** e **Onildo Almeida**, ambos com endereço na Av. Rádio Cultura do Nordeste, 1130, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 55026-690; aos vereadores da Câmara Municipal de Caruaru **Adolfo José**, **Alecrim**, **Bruno Lambreta**, **Demóstenes Veras**, **Diogo Cantarelli**, **Edmilson do Salgado**, **Leonardo Chaves**, **Lícius Cavalcanti**, **Louro do Juá**, **Lula Torres**, **Ranilson Enfermeiro**, **Rogério Meneses**, **Val**, **Zé Ailton** e **Zé Carlos**, todos com endereço na rua 15 de Novembro, 201, Centro, Caruaru-PE, CEP: 55003-904; e aos clubes de serviços de Caruaru.

Justificativa

A indicação que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo ao Diretor Regional dos Correios de Pernambuco, visando a elaboração de um selo comemorativo em homenagem ao Rei do Baião.

O ano de 2012 seria bastante oportuno para a produção deste produto, já que será comemorado o centenário de nascimento de Luiz Gonzaga. O artista nasceu no dia 13 de dezembro de 1912, na Fazenda Caiçara, em Exu, no Serão do nosso Estado. Seu Lua, como era conhecido, mostrou para o país, durante décadas, um enorme talento como compositor e cantor, cujas músicas eram eivadas pela autêntica identidade nordestina.

Como sugestão, o evento de lançamento do selo poderia ser realizado na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, já que existe nesta instituição uma comissão parlamentar suprapartidária, a qual faço parte, encarregada das comemorações, em 2012, do centenário de nascimento do Rei do Baião.

Ressalte-se que o lançamento deste selo comemorativo pelos Correios será uma grande demonstração de carinho com o artista que tanto orgulhou e representou nossa região, além de que a iniciativa irá contribuir para a preservação da memória daquele que foi o maior responsável pela divulgação da música nordestina no Brasil e no exterior.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de novembro de 2011.

Tony Gel
Deputado

Indicação N° 2431/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, para que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador Eduardo Campos, o Ilmo. Secretário de Defesa Social, Wilson Damázio e a Ilma. Srª Secretária da Mulher, Cristina Maria Buarque, para que seja implantada uma Unidade da **Delegacia Especializada da Mulher**, no município de São Lourenço da Mata.

Justificativa

Delegacia Especializada da Mulher é a principal responsável em apurar e tipificar os crimes de violência contra a mulher, especializada no atendimento de vítimas de violência física, moral e sexual.

A Delegacia da Mulher tem por finalidade assegurar uma maior tranquilidade à população feminina vítima de violência, através das atividades investigativas, de prevenção e repressão dos delitos praticados contra a mulher. Como também, oferecer um suporte as mulheres agredidas e familiares, através de trabalho preventivo e educativo oferecido pelo setor jurídico e psicossocial.

De acordo com os Dados da Coordenadoria da Mulher de São Lourenço da Mata, no ano de 2010, houve mais de 800 atendimentos em diversas áreas, entre elas: assistência social, psicologia, assistência jurídica, entre outros. Isso mostra a realidade do Município e a necessidade da população feminina em contar com um serviço mais especializado no que tange o atendimento às vítimas de violência física, moral e sexual.

Devido ao grande benefício que será proporcionado a toda população de São Lourenço da Mata, solicito aos Ilustres Pares, a aprovação da presente proposição, no sentido de implantar uma Unidade da **Delegacia Especializada da Mulher** no município de São Lourenço da Mata.

Sala das Reuniões, em 16 de novembro de 2011.

Vinicius Labanca
Deputado

Indicação N° 2432/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Governador do Estado, Exmo. Sr. Eduardo Campos no sentido de tornar a **ESCOLA MARIA AUXILIADORA LIBERATO** uma escola de referência em 2012, por ter ficado em 1º lugar no exame do Enem/2010 na região.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento à Diretoria da Escola Maria Auxiliadora Liberto, à Rua Major João Coelho, 80 - Rendeiras, Caruaru - PE, 55022-221.

Justificativa

A referida unidade escolar fica localizada no município de Caruaru, no bairro das Rendeiras (antiga Cohab III) está entre as três melhores em termos de infraestrutura, foi ainda 1º lugar no exame do Enem em 2010 na região, como também destaque na área esportiva com

Campeã Estadual de Basquete.

Diante do exposto, a Escola Maria Auxiliadora Liberato possui todas as condições necessárias para se tornar uma das Escolas de Referência no Estado.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de novembro de 2011.

Guilherme Uchôa Deputado
Requerimentos

Requerimento N° 888/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata de nossos trabalhos um **VOTO DE APLAUSO a Ilma. Sr.ª Ana Lúcia Amorim, diretora do Ginásio Arthur Correa de Oliveira pela conquista do Prêmio Gestão Escolar.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Limoeiro, **Ricardo Teobaldo Cavalcanti**, na Praça Comendador Pestana, nº 113, Limoeiro – PE, 55700-000, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal do Limoeiro, **José Nilton Cavalcanti**, e aos demais vereadores, na Rua da Matriz, 134, Limoeiro-PE, 55700-000, a Ilma. Sr.ª **Maria José de Andrade Barbosa**, Secretária de Educação do município de Limoeiro-PE, na rua Vigário Joaquim Pinto, 663, CEP: 55.700-000, Limoeiro-PE, a Ilma. Sr.ª **Ana Lúcia Amorim**, Gestora do Ginásio Arthur Correia de Oliveira, na rua Vigário Joaquim Pinto, 76, Limoeiro-PE, CEP: 55.700-000, ao Ilmo. Sr. **Alexandre Querálvares**, Diretor da Rádio Cultura - FM, na Rua da Alegria, 990, Limoeiro-PE, 55.700-000, ao Ilmo. Sr. **Juari Barroso** Gerente da Rádio Jornal Limoeiro, Rua Vigário Joaquim Pinto, Galeria São José, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000, ao Ilmo. Sr. **Rubens Sacramento**, editor do Informativo Fique por Dentro, na Rua Dois,142, Cidade Alta, Limoeiro, 55700-000, ao Ilmo. Sr. **Erivaldo Carvalho**, diretor do Jornal Viver Notícias, Rua Vigário Joaquim Pinto, 772, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000, ao Revmo. Sr., Pe. **José Nivaldo da Silva**, no Salão Paroquial, Rua da Matriz s/n, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Ilmo. Sr. **Emanuel Augusto Gomes Neto**, Presidente SINTEPE, na Rua Frei Estevão, 58, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Ilmo. Sr. **Wellington da Silva Vasconcelos**, Presidente do CDL-Limoeiro, na Av. Vigário Joaquim Pinto, 542, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000; a Ilma. Sr.ª **Isabel Marques**, Presidenta da AABB-Limoeiro, na Rua Cel. Manoel Aquino, 390, José Fernandes Salsa, Limoeiro-PE, 55700-000, a Ilma. Sr.ª **Patrícia de Holanda**, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Limoeiro, na Av. Doutor Severino Pinheiro, 363, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Ilmo. Sr. **Heleno Araújo**, Presidente do Sindicato dos Professores de Limoeiro, na Praça da Bandeira, 42, sl. 17, 1º andar, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000.

Justificativa
<p>Localizada no Município de Limoeiro, o Ginásio concorreu e conquistou o Prêmio Gestão Escolar criado pelo Conselho Nacional de Secretarias de Educação (Consed), por ser referência no Estado. Devemos enaltecer o trabalho e a dedicação de todos os educadores daquela escola que, mesmo diante das dificuldades, conseguem proporcionar aos alunos uma educação de qualidade, voltada para interação do ensino.</p> <p>Tenho certeza que a conquista desse prêmio irá estimular ainda mais os educadores na busca incessante da melhoria na qualidade do ensino de nossas crianças e jovens limoieirenses.</p> <p>Desta forma, parabenizo todo corpo docente e discente do Ginásio Arthur Correa de Oliveira, não só pela conquista do Prêmio Gestão Escolar, mas também por elevar a estima e o orgulho de todos limoieirenses.</p> <p>Por essas razões, é que conclamo aos meus Ilustres Pares que apreciarem e aprovarem este requerimento.</p>
Sala das Reuniões, em 10 de novembro de 2011.

José Humberto Cavalcanti Deputado
Requerimento N° 889/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido **VOTO DE APLAUSO a Sirlênia Araújo Alves**, Gerente de Biblioteca desta Assembleia Legislativa, pelo lançamento do seu livro durante a Fliporto, no dia 15 de novembro, intitulado “Antônia, menina alegre e bonita”.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Sra. Sirlência Araújo Alves.

Justificativa
<p>Sirlênia, bibliotecária e artista plástica, sempre nos presenteia com sua criatividade, suas fotos artísticas, atividades diversas que realiza a frente da biblioteca desta Casa, e agora também como escritora.</p> <p>Por esses motivos, solicito o apoio dos nobres parlamentares da Casa de Joaquim Nabuco, neste Voto de Aplauso.</p>

Sala das Reuniões, em 16 de novembro de 2011.

Guilherme Uchôa Deputado
Requerimento N° 890/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de hoje, um **VOTO DE APLAUSO** a Sr.ª **Maria Lectícia Monteiro Cavalcanti** pelo lançamento do livro “Histórias dos Sabores Pernambucanos”. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Ilma. Sr.ª **Maria Lectícia Monteiro Cavancanti**, na Av. Beira Mar, 1320, Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.410-000, ao Ilmo. Sr. **Armando Monteiro Filho**, na Av. Boa Viagem, 2900, Apt. 1501, Edf. Antares, Boa Viagem – Recife/PE, CEP: 51.020-000, ao Exmo. Sr. Senador **Armando Monteiro Neto**, na Av. Boa Viagem, 1190, Apt. 401, Edf. Dona Izabel, Boa Viagem – Recife/PE, CEP: 51.011-000, ao **Jornal Folha de Pernambuco**, na Av. Marquês de OLinda, 105, Bairro do Recife, Recife/PE – CEP: 50.030-000.

Justificativa
<p>A escritora Maria Lectícia Cavalcanti lança, na Festa Literária Internacional de Pernambuco – FLIPORTO, o seu livro “História dos Sabores Pernambucanos”. Ao homenagear a gastronomia pernambucana, meio pelo qual muitas pessoas têm se apaixonado pelo Estado, Lectícia faz um competente link com a obra do homenageado principal da FLIPORTO, o grande escritor e sociólogo pernambucano Gilberto Freyre, cuja obra sempre destacou a sociologia a literatura e gastronomia, pernambucanas.</p> <p>A autora de “Histórias dos Sabores Pernambucanos” destaca que o sociólogo Gilberto Freyre, ainda muito cedo, compreendeu a importância da culinária na formação de um povo.</p> <p>Pela importância histórica e cultural desse lançamento, pela oportunidade e, sobretudo pela valorização dos mais relevantes traços da cultura pernambucana, registro um caloroso VOTO DE APLAUSO à escritora Maria Lectícia Cavalcanti.</p> <p>Por essas razões, é que conclamo aos meus Ilustres Pares a apreciarem e aprovarem este requerimento.</p>
Sala das Reuniões, em 11 de novembro de 2011.

José Humberto Cavalcanti Deputado
Atas de Comissões
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA NO DIA PRIMEIRO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.

Justificativa
<p>Às onze horas do dia primeiro de novembro do ano de dois mil e onze, no recinto do Plenarinho II, localizado no quinto andar do Anexo I do Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital do Presidente deste Colegiado Técnico, reuniram-se sob a presidência do Deputado Raimundo Pimentel, os Deputados: Edson Vieira, Ângelo Ferreira e Pedro Serafim Neto, todos membros titulares. Havendo <i>quorum</i> regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião, fazendo a distribuição dos Projetos constantes da pauta que definiu os seguintes relatores: Projeto de Lei Ordinária nº 608/2011, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Raimundo Pimentel; Projeto de Lei Ordinária nº 609/2011, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Ângelo Ferreira; Projeto de Lei Ordinária nº 610/2011, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Edson Vieira; Projeto de Lei Ordinária nº 611/2011, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Ângelo Ferreira; Projeto de Lei Ordinária nº 612/2011, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Edson Vieira; Projeto de Lei Ordinária nº 613/2011, de autoria do Deputado Betinho Gomes, relator Deputado Raimundo Pimentel; Projeto de Lei Ordinária nº 614/2011, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, relator Deputado Edson Vieira; Projeto de Lei Ordinária nº 615/2011, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, relator Deputado Ângelo Ferreira; Projeto de Lei Ordinária nº 616/2011, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, relator Deputado Raimundo Pimentel; Projeto de Lei Ordinária nº 617/2011, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, relator Deputado Edson Vieira; Projeto de Lei Ordinária nº 618/2011, de autoria do Deputado Edson Vieira, relator Deputado Ângelo Ferreira. Dando continuidade aos trabalhos o Senhor Presidente pôs em discussão os Projetos de Lei a seguir: Projeto de Lei Complementar nº 495/2011, de autoria do Poder Judiciário, relator Deputado Ângelo Ferreira, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 512/2011, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, relator Deputado Ângelo Ferreira, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 535/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, relator Deputado Edson Vieira, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 543/2011, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, relator Deputado Edson Vieira, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 570/2011, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, relator Deputado Ângelo Ferreira, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 590/2011, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Ângelo Ferreira, aprovado por unanimidade; Projeto de</p>

Lei Ordinária nº 591/2011, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Ângelo Ferreira, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 594/2011, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Ângelo Ferreira, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 598/2011, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Edson Vieira, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 599/2011, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Edson Vieira, aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 499/2011, de autoria do Deputado Adalto Santos, relator Deputado Edson Vieira, aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 537/2011, de autoria do Deputado Manoel Santos, relator Deputado Ângelo Ferreira, aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 571/2011, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, relator Deputado Ângelo Ferreira, aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 574/2011, de autoria do Deputado Botafogo Filho, relator Deputado Edson Vieira, aprovado por unanimidade. Após a conclusão dos trabalhos, o Presidente Deputado Raimundo Pimentel, nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a presente Reunião, convocando outra para a próxima quarta-feira, dia nove de novembro do ano em curso. E do que para tudo constar, foi lavrada e digitada a presente ata que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Sala da Comissão de Administração Pública. Recife, 01 de novembro de 2011

Deputado Raimundo Pimentel <i>Presidente em exercício</i>
MEMBROS TITULARES:
Deputado Ângelo Ferreira Deputado Edson Vieira Deputado Pedro Serafim Neto
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2011.

Às nove horas do dia onze do mês de outubro do ano de dois mil e onze, localizado no Plenarinho III, 2º andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado Raimundo Pimentel, reuniram-se os Deputados Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho , Teresa Leitão e Waldemar Borges membros titulares e os Deputados Aluísio Lessa e Tony Gel membros suplentes. O Presidente deu início à distribuição das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 570/2011, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Confere ao Município de Primavera título de Capital do Ecoturismo e das Cachoeiras de Pernambuco) foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes;Projeto de Lei Ordinária nº 571/2011, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Confere ao Município de Petrolândia o título de Capital Pernambucana de Coconicultura (produção de coco).), foi distribuído à Deputada Teresa Leitão;Projeto de Lei Ordinária nº 574/2011, de autoria do Deputado Botafogo Filho (Ementa: Institui o Dia Estadual do Empreendedor Individual em Pernambuco), foi distribuído ao Deputado Aluísio Lessa;Projeto de Lei Ordinária nº 579/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias, e dá providências correlatas), em regime de urgência, foi distribuído ao Deputado Ricardo Costa;Projeto de Lei Ordinária nº 582/2011, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Cria, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, e dá outras providências), foi distribuído ao Deputado Tony Gel;Projeto de Lei Ordinária nº 583/2011, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Denomina o trecho da PE-073, situada entre os municípios de Gameleira e Rio Formoso, Rodovia Armando de Queiroz Monteiro e dá outras providências), foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes ;Projeto De Lei Ordinária nº 584/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Altera o teor do art. 1º “caput” da Lei nº 13.748, de 15 de abril de 2009 com o acréscimo do §4º), foi distribuído à Deputada Teresa Leitão;Projeto de Lei Ordinária nº 585/2011, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Denomina o Hospital da Restauração, Hospital da Restauração Governador Paulo Guerra e dá outras providências), foi distribuído ao Deputado Tony Gel;Projeto de Resolução nº 572/2011, de autoria do Deputado Claudiano Martins (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. Luiz Prata Girão), foi distribuído ao Deputado Ricardo Costa;Emenda Modificativa nº 01/2011, de autoria do Poder Executivo, ao Projeto de Lei Complementar nº 565/2011 (Ementa: Modifica o Projeto de Lei Complementar nº 565/2011), foi distribuído, por dependência, ao Deputado Antônio Moraes. Em seguida passou à discussão das seguintes proposições: Projeto de Lei Complementar nº 495/2011, de autoria do Tribunal de Justiça de Pernambuco (Ementa: Reorganiza os serviços de notas e de registro do Estado de Pernambuco),relatoria do Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade;Emenda Supressiva nº 01/2011, de autoria do Deputado Carlos Santana (Ementa: Suprime o Artigo 10º do Projeto de Lei Complementar nº 495/2011 de Reorganização dos cartórios do Estado de Pernambuco), relatoria , por dependência, Deputado Ricardo Costa, foi aprovada à unanimidade;Projeto de Lei Complementar nº

563/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 148, de 4 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o parcelamento de débito tributário do ICMS de devedores em recuperação judicial), em regime de urgência, relatoria da Deputada Teresa Leitão, foi aprovado à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 458/2011, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Determina a obrigatoriedade de oferecimento de toca descartável pelos mototaxistas aos clientes, no âmbito do Estado de Pernambuco),relatoria do Deputado Antônio Moraes, foi aprovado aprovado à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 467/2011, de autoria do Deputado Carlos Santana (Ementa: Determina que em todos os brinquedos e demais atrações existentes em parques de diversão em funcionamento no estado de Pernambuco sejam fixadas, em local visível para o público, placas informativas com dados sobre manutenção, vistoria técnica e eventuais riscos na utilização desses aparelhos e dá outras providências), relatoria Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade;Projeto de Lei Ordinária nº 478/2011, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia de Combate ao Bullying”), relatoria Deputado Diogo Moraes. Na ausência, foi designado para relatar o Deputado Daniel Coelho, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 479/2011, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a “ Festa da Banana” na cidade de São Vicente Ferrer, comemorada anualmente no mês de setembro),relatoria do Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 480/2011, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (Ementa: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Carnaval” da cidade do Ipojuca, realizado anualmente), relatoria Deputado Tony Gel, foi aprovado à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 494/2011, de autoria do Deputado Aglaílson Júnior (Ementa: Confere ao Município de Feira Nova o título de Capital Estadual da Fariinha de Mandioca), relatoria do Deputado Diogo Moraes,na ausência, foi designado para relatar o Deputado Antônio Moraes, que o aprovou à unanimidade dos Deputados;Projeto de Lei Ordinária nº 548/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, área de terra que indica, e dá outras providências), relatoria Deputado Sílvio Costa Filho. Na ausência, foi designado para relatar o Deputado Ângelo Ferreira, que o aprovou à unanimidade dos Deputados;Projeto de Lei Ordinária nº 550/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco – FEDIPE, e dá outras providências), em regime de urgência, relatoria Deputada Teresa Leitão, foi aprovado à unanimidade;Projeto de Lei Ordinária nº 553/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei 12.824, de 6 de junho de 2005, que institui o Fundo de Responsabilidade Social e de Modernização Administrativa – FRSMA, e dá outras providências), em regime de urgência, relatoria do Deputado Waldemar Borges , foi aprovado à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 564/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Programa e Ações no Plano Plurianual 2008/2011, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências), em regime de urgência, relatoria Deputado Ângelo Ferreira, foi aprovado à unanimidade;Projeto de Resolução nº 557/2011, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (Ementa: Concede o Título de Cidadão Pernambucano ao Sr. Luiz Augusto Nóbrega Oliveira), relatoria Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade;Projeto de Resolução nº 569/2011, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Bacharel Sidney Araújo Souza), relatoria do Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade; Substitutivo nº 01/2011, de autoria da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, ao Projeto de Lei Ordinária nº 473/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito do Poder Executivo, a Política Estadual sobre Drogas, e dá outras providências), relatoria, por dependência, Deputado Diogo Moraes. Na ausência, foi designado para relatar o Deputado Waldemar Borges, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Emenda Aditiva nº 01/2011, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Adita-se Parágrafo Único ao Art. 1º do Projeto de Lei Ordinária 464/2011.), relatoria do Deputado Ricardo Costa, foi aprovada à unanimidade. Por fim, passou à distribuição dos seguintes projetos da extra-pauta: Projeto de Lei Ordinária nº589/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2008/2011, e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências), em regime de urgência , foi distribuído ao Deputado Aluísio Lessa;Projeto de Lei Ordinária nº590/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria, no âmbito da Secretaria de Saúde, o Centro de Apoio Toxicológico do Estado – CEATOX, e dá outras providências), foi distribuído à Deputada Teresa Leitão; Projeto de Lei Ordinária nº591/2011, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui Projeto Operação da “Lei Seca”, e dá outras providências), foi distribuído ao Deputado Ricardo Costa. O Presidente deu por encerrada a reunião e marcou a próxima para o dia dezoito de outubro do corrente ano às onze horas.Do que, para constar, eu, Paulo Roberto Fernandes Pinto Júnior, Procurador e Assessor Jurídico desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL PRESIDENTE
TITULARES: DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA DEPUTADO ANTÔNIO MORAES DEPUTADA TERESA LEITÃO DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO DEPUTADO RICARDO COSTA
SUPLENTES: DEPUTADO TONY GEL